PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 26/12/85
POR Unanimidade.

APROVADO EM 27/12/85
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 115/85

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, Estado do Paraná APROVOU e eu, prefeito Municipal Sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de cr$-200.000.000(Duzentos milhões de cruzeiros) para reforçar a dotação abaixo discriminada, e autorizada anteriormente pela Lei-nº 79/85, art. 11º:

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

0711-Administração Supervisionada

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.-Transferencias Correntes

3.2.1.0-Transf. intra-governamentais

3.2.1.1-Transferencias operacionais.....cr$-200.000.000

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, será utilizado o provavel excesso de arrecadação do exercício, conforme quadro demonstrativo, anexo.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandí, 19 de Dezembro de 1.985.

Julio Bi[illegible]

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3